



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 208/2.024

Data: 12 de março de 2024.

Súmula: Autoriza o município a realizar Concurso Público, objetivando o provimento de cargos efetivos de Assistente Social para atendimento à demanda operacional e administrativa dos serviços públicos.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o município de Bandeirantes(PR), autorizado a realizar Concurso Público para Assistente Social, para provimento dos cargos efetivos, abaixo discriminado, com a respectiva quantidade de vagas, para atendimento à demanda operacional e administrativa dos serviços públicos.

CARGO	QUANTIDADE
ASSISTENTE SOCIAL	2+CR

Art. 2º - Os requisitos para inscrição e demais exigências para participar do Concurso Público a que se refere o artigo anterior, serão estabelecidos em Edital específico.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal